



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

No dia 25 do mês de abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr. José Luiz Oliveira, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 64/R1.087.082, inscrito no CPF sob o nº 438.897.519-20, residente à Avenida Beira Mar, Praia da Meta, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, Processo Licitatório nº 11/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **“Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital”**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6043	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01, 03, 09, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 42, 45, 62, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 90, 92, 93, 107, 108, 109, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 198, 199, 200, 201.
6901	ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP	20, 98, 99, 100, 101, 102, 130, 197.
6844	CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 37, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 84, 85, 88, 91, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 110, 113, 139, 141, 142, 144, 160, 172, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 190, 202.
6664	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	125.
6468	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 21, 26, 33, 38, 43, 54, 59, 60, 68, 89, 97, 111, 115, 117, 131, 132, 149, 150, 151, 158, 159, 161, 163, 171, 174, 175, 186, 195, 196, 203.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	517.236.469-20
ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	26.716.461/0001-59	JOSÉ DIAS	671.516.209/34
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	07.164.711/0001-40	GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO	004.033.069-90
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	JEFFERSON MENDES	987.128.109-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, durante o exercício financeiro de 2019. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital conforme termo de referência, anexo I deste Edital.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6043 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR TLDA						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Abaixador de língua PCT C/100	PCT	THEOTO	50	3,19	159,50
03	Água oxigenada vol. 10 c/12fr de 1000ml	CX	FARMAX-AMARAL	80	50,04	4.003,20
09	Agulha para coleta a vácuo	UN	INJEX	1.000	0,20	200,00
22	Bandeja inox	UN	FORTINOX	05	28,00	140,00
23	Bolsa coletora sistema fechado 2000ml	UN	GRUPO LABOR	30	2,77	83,10
24	Cabo de bisturi nº 3	UN	WELDON	05	8,23	41,15
25	Cabo de bisturi nº4	UN	WELDON	05	8,23	41,15
29	Cateter venoso periférico nº 24 cx c/ 50un	CX	TKL	06	39,00	234,00
30	Cateter venoso periférico nº 18 cx c/ 50un	CX	TKL	03	34,50	103,50
31	Cateter venoso periférico nº 20 cx c/ 50un	CX	TKL	08	34,00	272,00
32	Cateter venoso periférico nº 22 cx c/ 50un	CX	TKL	06	35,00	210,00
34	Clorexidina 0,2% aquosa 1000ml	FR	VIC PHARMA	10	6,11	61,10
35	Clorexidina 0,5% alcoólica 1000ml	FR	VIC PHARMA	10	10,16	101,60
40	Compressa tipo queijo 13 fios 91mts x 91cm	RL	AMERICA	200	52,20	10.440,00
41	Cuba rim inox	UN	FORTINOX	08	33,60	268,80
42	Curativo absorvente adesivo hipoalergencio cx c/500un	CX	CRAL	50	10,44	522,00
45	Dispositivo 2 vias com clamp	UN	INFUSÃO	250	0,67	167,50
62	Espátula de Ayres pct c/ 100un	CX	THEOTO	40	4,82	192,80
66	Estetoscópio duplo adulto	UN	BIOLAND	20	12,72	254,40
67	Estetoscópio simples pediátrico	UN	BIOLAND	05	10,51	52,55
75	Fio mononylon p/ sutura 2,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	TECHNOFIO-AC	10	31,46	314,60
76	Fio mononylon p/ sutura 3,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	TECHNOFIO-AC	10	31,46	314,60
77	Fio mononylon p/ sutura 4,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	TECHNOFIO-AC	10	31,46	314,60
78	Fio mononylon p/ sutura 5,0 cx c/24 fios c/agulha	CX	TECHNOFIO-AC	10	31,46	314,60
79	Fita adesiva autoclave 16 mm x 30mts	RL	POLI TAPE	100	2,69	269,00
80	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	RL	HOSPFLEX	100	2,28	228,00
82	Fixador de lamina p/ exame	UN	CRAL	20	5,58	111,60

	ginecológico spray					
86	Garrote em tiras látex free para uso infantil cx c 25/ um	Cx	GRUPO LABOR	10	25,19	251,90
87	Gel para ECG kg	KG	CARBOGEL	100	5,62	562,00
90	Hastes flexíveis c/ algodão pct c/75 um	PCT	HIGIE TOPP	10	0,94	9,40
92	Kit Mascara para nebulização completo infantil	UN	DARU	15	4,95	74,25
93	Kit Mascara para nebulização completo adulto	UN	DARU	30	4,95	148,50
107	Luva ginecológica plástica c/100un	PCT	LUPLAST	50	2,54	127,00
108	Mascara com elástico cx c/ 50 um	CX	SKY	15	5,54	83,10
109	Mascara respiradora N95 PFF-2	UN	MFQ	100	1,89	189,00
112	Oxímetro de pulso portátil com estojo	UN	CONTEC	06	100,42	602,52
114	Papel toalha pct c/1000 folhas branco	PCT	QUALILUX	500	6,00	3.000,00
116	Pinça de dissecação anatômica s/ dente	UN	WELDON	10	9,07	90,70
118	Pinça Kelly curva 14cm	UN	WELDON	10	21,43	214,30
119	Pinça Kelly reta 14 cm	UM	WELDON	06	21,43	128,58
120	Pinça Rochester pean curva 16 cm	UN	ABC	06	21,42	128,52
121	Pinça Rochester pean reta 16 cm	UN	WELDON	06	21,43	128,58
122	Pinça tentacânula	UN	WELDON	04	5,77	23,08
126	Porta agulha MayoHegar 16 cm	UN	WELDON	05	20,61	103,05
127	Porta agulha MayoHegar 20 cm	UN	WELDON	05	28,85	144,25
128	Protetor solar fator FPS 50	UN	COSMODERMA	100	12,69	1.269,00
129	Régua antropométrica de madeira	UN	TAYLOR	03	51,97	155,91
133	Saco de lixo hospitalar 60 lts pct c/100	PCT	RAVA	80	16,90	1.352,00
134	Scalp 19	UN	GRUPO LABOR	200	0,19	38,00
135	Scalp 21	UN	GRUPO LABOR	600	0,19	114,00
136	Scalp 23	UN	GRUPO LABOR	800	0,19	152,00
137	Scalp 25	UN	GRUPO LABOR	500	0,19	95,00
138	Scalp 27	UN	GRUPO LABOR	300	0,19	57,00
140	Seringa descartável 1ml sem agulha cx c/ 100un	CX	SR	500	12,00	6.000,00
145	Solução fisiológica 100 fr sistema aberto	UN	FARMAX-AMARAL	1600	1,45	2.320,00
146	Solução fisiológica 240 fr sistema aberto	UN	FARMAX-AMARAL	400	1,73	692,00
147	Solução fisiológica 250 fr sistema aberto	UN	FARMAX-AMARAL	250	1,73	432,50
148	Solução fisiológica 500 fr sistema aberto	UN	FARMAX-AMARAL	200	2,25	450,00
152	Sonda foley nº 12	UN	GRUPO LABOR	05	3,01	15,05
153	Sonda foley nº 14	UN	GRUPO LABOR	20	3,01	60,20
154	Sonda foley nº 16	UN	GRUPO LABOR	50	3,01	150,50
155	Sonda foley nº 18	UN	GRUPO LABOR	50	3,01	150,50
156	Sonda foley nº 20	UN	GRUPO LABOR	50	3,01	150,50
157	Sonda foley nº 22	UN	GRUPO LABOR	50	3,01	150,50
162	Sonda uretral nº 14	UN	BIOSANI	100	0,46	46,00
164	Stoper (bandagem anti – séptica)CX/500 UM	CX	CRAL	100	10,44	1.044,00
165	Stoper bandagem anti séptica com Icool 70% CX/200	CX	GRUPO LABOR	30	10,16	304,80
166	Termômetro clínico digital	UN	BIOLAND	30	10,94	328,20
167	Tesoura curva delicada	UN	WELDON	20	11,13	222,60
168	Tesoura Iris curva 12 cm	UN	WELDON	20	11,13	222,60
169	Tesoura reta delicada	UN	WELDON	20	11,32	226,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

170	Tesouras Iris reta 12 cm	UN	WELDON	20	14,70	294,00
176	Vaselina liquida 1000ml	FR	VIC PHARMA	08	21,73	173,84
177	Vaselina solida 440gr	UN	VIC PHARMA	03	19,78	59,34
178	Xilocaína com vaso 20ml injcxc/25 uni	CX	HYPOFARMA	10	95,00	950,00
179	Xilocaína gel 30 gr	TB	PHARLAB	60	3,89	233,40
180	Xilocaína sem vaso 20ml injcx c/25 uni	CX	HYPOFARMA	20	87,00	1.740,00
187	Eletrodos adesivos para eletroestimulação retangular 5 x 9 cm pct com 4und	PCT	VALUTRODE	30	25,30	759,00
188	Eletrodo retangular de espuma 5 x10cm pct c/2 und	Pct	VALUTRODE	10	25,30	253,00
198	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UN	BIOSANI	300	0,49	147,00
199	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UN	BIOSANI	300	0,52	156,00
200	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UN	BIOSANI	300	0,53	159,00
201	Conjunto de eletrodo precordial (pêra) c/6 unid	UN	MISSOURI	03	81,72	245,16

Fornecedor: 6043 – METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	Álcool hospitalar 70% 1000ml	LT	FLOP'S	600	4,05	2.430,00
21	Balança digital 120 kg	UN	BALMAK/200	03	377,00	1.131,00
26	Caixa plástica porta 50 laminas microscópio	UN	CRAL	10	9,90	99,00
33	Cateter venoso periférico nº16 cx c/ 50un	CX	LABOR IMPORT	08	37,29	298,32
38	Coletor de matérias perfurocortante 7 litros cx c/ 10un	CX	DESCARBOX	60	21,49	1.289,40
43	Desinfetante hospitalar base quaternario de amônio 500ml	GAL	CINORD	50	8,62	431,00
54	Equipo fotossensíveis para soluções paraterais	UN	BIOSANI	360	3,70	1.332,00
59	Esfigmomanômetro clinico adulto com velcro	UN	ACCUMED	10	63,00	630,00
60	Esfigmomanômetro clinico grande/obeso com velcro	UN	ACCUMED	05	69,90	349,50
68	Extensor de látex com conector para o ²	UN	BIOSANI	30	9,90	297,00
89	Glutaraldeido 2% 5000ml	UN	CINORD	30	15,87	476,10
97	Lençol de papel para maca	RL	FLEXPPELL/NAT U	70	6,43	450,10
111	Otoscópio convencional.f.o. Visio 2000	UN	MD/MARK II	10	266,00	2.660,00
115	Pinça de dissecação anatômica c/ dente	UN	ABC	10	9,60	96,00
117	Pinça cheron	UN	ABC	10	47,77	477,70
131	Saco de lixo hospitalar 100lts pct c/ 100	PCT	RAVA	50	27,00	1.350,00
132	Saco de lixo hospitalar 20 lts pct c/100	PCT	RAVA	50	10,90	545,00
149	Solução fisiológica sistema fechado 100ml	UN	EQUIPLEX	12.000	1,94	23.280,00
150	Solução fisiológica sistema fechado 250ml	UN	EQUIPLEX	12.000	2,24	26.880,00
151	Solução fisiológica sistema fechado 500ml	UN	EQUIPLEX	8.000	2,73	21.840,00
158	Sonda uretral nº 06	UN	BIOSANI	80	0,41	32,80
159	Sonda uretral nº 08	UN	BIOSANI	80	0,42	33,60
161	Sonda uretral nº 12	UN	BIOSANI	5.000	0,44	2.200,00
163	Soro glicofisiológico 500ml	UN	EQUIPLEX	50	3,29	164,50

	sistema fechado					
171	Teste biológico cx c/ 10 und	CX	21	100	42,50	4.250,00
174	Tubeo vacutainer c/gel cx c/ 100un 4ml	CX	LABOR IMPORT	20	96,90	1.938,00
175	Umificador para oxigênio 250 ml	UN	UNITEC	10	17,35	173,50
186	Eletrodo adesivos para eletroestimulação quadrado 5 x 5cm pct com 4und	Pct	ARKTUS	30	24,51	735,30
195	Cabo de eletrodos. Para ser usado com os aparelhos Stimulus-R e Tens-Fes da Htm.	UN	ARKTUS	03	72,00	216,00
196	Cabo para neurodynli, neurodynlii, compact e aussiesport Db9 -2 canais	UN	ARKTUS	03	44,19	132,57
203	Lugol 5% frasco de 30 ml	UN	GEMBALLA	20	29,90	598,00

Fornecedor: 6664 – FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
125	Pomada Saf Gel	TAMB	SAF GEL	60	45,00	2.700,00

Fornecedor: 6844 – CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Água destilada 5ml cx c/100 amp	CX	SAMTEC	07	12,92	90,44
04	Agulha descartável 13 x 4,5 cx c/ 100un	CX	SOLIDOR	180	5,50	990,00
05	Agulha descartável 20 x 5 cx c/ 100un	CX	SOLIDOR	180	5,30	954,00
06	Agulha descartável 25 x 7 cx c/ 100un	CX	SOLIDOR	180	5,30	954,00
07	Agulha descartável 25 x 8 cx c/ 100un	CX	SOLIDOR	100	5,30	530,00
08	Agulha descartável 40 x 12 cx c/ 100un	CX	SOLIDOR	120	5,90	708,00
11	Algodão 500 gr	RL	NATHALIA	100	8,99	899,00
12	Atadura crepom 10x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	1000	3,65	3.650,00
13	Atadura crepom 12 x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	1300	4,40	5.720,00
14	Atadura crepom 15 x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	1000	5,30	5.300,00
15	Atadura crepom 20 x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	800	7,30	5.840,00
16	Atadura crepom 25x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	500	8,50	4.250,00
17	Atadura crepom 4 x 5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	300	1,40	420,00
18	Atadura crepom 6x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	600	2,20	1.320,00
19	Atadura crepom 8 x 4,5 – 13 fios	DZ	MB TÊXTIL	800	2,85	2.280,00
27	Cateter nasal tipo óculos adulto	UN	EMBRAMED	500	0,60	300,00
28	Cateter nasal tipo óculos infantil	UN	EMBRAMED	30	0,60	18,00
37	Coletor de matérias perfurocortante 13 litros cx c/ 10un	CX	DESCARPAC	50	29,00	1.450,00
39	Compressa de gaze 09 fios 7.5 x 7,5 pct c/500un	PCT	HOSPITEX	15.000	5,93	88.950,00
46	Dreno estéril	UN	WALTEX	20	1,00	20,00
47	Dreno penhouse nº 2	UN	WALTEX	10	0,85	8,50
48	Dreno penhouse nº 3	UN	WALTEX	10	0,85	8,50
49	Dreno penhouse nº1	UN	WALTEX	10	0,85	8,50
50	Eletrodo para monitorização pct c/ 50	PCT	SOLIDOR	200	12,75	2.550,00
51	Embalagem descartável para esterilização Grau cirúrgico 10 cm x 100 m	RL	CRISTÓFOLI	50	24,70	1.235,00

52	Embalagem descartável para esterilização Grau cirúrgico 15mm x 100 m	RL	CRISTÓFOLI	50	50,00	2.500,00
53	Equipo para nutrição enteral em bomba de infusão cx c /250 und	Cx	BIOSENSOR	03	2.999,00	8.997,00
55	Equipo macro gotas simples cx c/250 um	CX	DESCARPAC	20	190,00	3.800,00
56	Equipo micro gotas simples cx c/250 um	CX	MEDSONDA	01	248,00	248,00
57	Equipo para alimentação enteral cx c/250 Um	CX	RMDESC	20	207,90	4.158,00
58	Escova ginecológica desc individual pct c/100un	PCT	ADLIN	40	12,60	504,00
61	Esparadrapo comum 10,0 x 4,5 rolo	UN	CIEX	400	4,90	1.960,00
63	Especulo descartável não lubrificado estéril G	UN	KRALPLAST	500	0,70	350,00
64	Especulo descartável não lubrificado estéril M	UN	KRALPLAST	2.000	0,63	1.260,00
65	Especulo descartável não lubrificado estéril P	UN	KRALPLAST	500	0,63	315,00
69	Fio catgut n 2,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
70	Fio catgut n 2,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
71	Fio catgut n 3,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
72	Fio catgut n 3,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
73	Fio catgut n 4,0 cromado cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
74	Fio catgut n 4,0 simples cx c/24 fios c/ agulha	CX	PROCARE	10	68,80	688,00
83	Frasco coletor universal 3ml	UN	UNIVERSAL	240	0,35	84,00
84	Frasco para nutrição enteral c/300ml	FR	BIOBASE	1.500	0,67	1.005,00
85	Garrote fino 200 látex 15 metros	PCT	LEMGRUBER	03	6,40	19,20
88	Glicerina 1000ml	LT	ASHER	10	8,45	84,50
91	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml cx c/ 12fr (Solução de Milton)	CX	ASFER	20	70,00	1.400,00
94	Lamina bisturi nº11 caixa c/ 100unidades	CX	SOLIDOR	05	18,40	92,00
95	Lamina bisturi nº15caixa c/ 100unidades	CX	SOLIDOR	05	18,40	92,00
96	Lamina para microscopio ponta fosca cx c/50	CX	LABOR IMPORT	40	3,70	148,00
103	Luva de procedimento látex G c/ 100	CX	SANRO	100	14,00	1.400,00
104	Luva de procedimento látex M c/ 100	CX	SANRO	500	14,00	7.000,00
105	Luva de procedimento látex P c/ 100	CX	SANRO	500	14,00	7.000,00
106	Luva de procedimento látex PP	cx	SANRO	120	14,00	1.680,00
110	Óleo de girassol 250 ml	UN	DERMAEX	700	3,07	2.149,00
113	Papel Kraft para esterilização rolo c/ 10kg	RL	SÃO JOÃO	50	22,70	1.135,00
139	Seringa descartável 10ml sem agulha cx c/ 100un	CX	DESCARPACK	80	19,80	1.584,00
141	Seringa descartável 20ml sem agulha cx c/ 100un	CX	DESCARPACK	250	33,90	8.475,00
142	Seringa descartável 3ml sem agulha cx c/ 100un	CX	DESCARPACK	200	10,95	2.190,00
144	Seringa descartável 5ml sem agulha cx c/ 100un	CX	DESCARPACK	200	12,90	2.580,00
160	Sonda uretral nº 10	UN	BIOBASE	3.000	0,42	1.260,00
172	Tubo capilar para micro	TUBO	PERFECTA	08	41,70	333,60

	hematócrito sem heparina					
173	Tubo vacutainer EDTA s/gel cx c/ 100 um 4 ml	CX	LABOR IMPORT	20	61,80	1.236,00
181	Seladora para papel grau cirúrgico com termostato, com pedal, com controlador de temperatura, com resistência e barra de alumínio, em pintura epóxica medida 7VC7 de selgem (mm) 400 x5. dimensões externas (l x p x a mm) 430 x350 x1025 voltagem 220 v (130)	UN	STERMAX	03	497,00	1.491,00
182	Faixa elástica de 7VCx suave 1,5m (amarelo)	UN	THERA BAND	02	28,00	56,00
183	Faixa elástica de látex média 1,5m (verde)	UN	THERA BAND	02	28,00	56,00
184	Faixa elástica de látex forte 1,5m (roxo)	UN	THERA BAND	02	28,00	56,00
185	Faixa elástica de látex extra forte 1,5m (laranja)	UN	THERA BAND	02	28,00	56,00
190	Lâmpada infravermelho para fisioterapia termoterapia, fototerapia 150 w	UN	PHILIPS	03	123,00	369,00
202	Acido Acético 80%	Lt	ANIDROL	05	99,00	495,00

Fornecedor: 6901 – ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	Avental descartável manga longa	UN	LAGROTTA	50	1,33	66,50
98	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - cx c/100 pares	CX	TALGE	04	78,00	312,00
99	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - cx c/100 pares	CX	TALGE	03	78,00	234,00
100	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 – cx c/100pares	CX	TALGE	02	78,00	156,00
101	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 – cx c/100pares	CX	TALGE	06	78,00	468,00
102	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 – cx c/100pares	CX	TALGE	01	78,00	78,00
130	Sabonete líquido comum 5000ml	GL	SAUBA	250	14,75	3.687,50
197	Álcool em gel anti-séptico para as mãos 400gr	UN	SAUBA	100	7,45	745,00

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado:

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelo órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 11/2019, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 26 de abril de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Empresas participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02_____
ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP	28.358.842/0001-39_____
CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	26.716.461/0001-59_____
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	07.164.711/0001-40_____
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22_____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68